



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO

Lei nº 716/99

Araguatins/TO, 04 de outubro de 1999.

“Dispõe sobre a doação de terras, adquiridas através da Lei nº 715/99.”

O Prefeito Municipal:

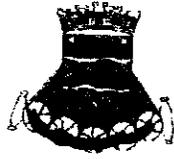
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, áreas de terras adquiridas do senhor Jorge Donizete Pereira, através da Lei nº 715/99, totalizando 6.960m² (seis mil, novecentos e sessenta metros quadrados), localizadas na Gleba Água Limpa, denominada Chácara Paulista, desmembradas do lote 36, cujas áreas estão assim definidas:

Área 01 - partindo do marco 01 deste segue com distância de 60m, chega-se ao marco 02. Deste com distância de 56m, chega-se ao marco 03. Deste segue com distância de 60m, chega-se ao marco 04. Deste segue com distância de 56m, chega-se ao marco 01. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Ao Leste: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Ao Oeste: Rodovia Araguatins/Povoado São João. Ao Sul: Jorge Donizete Pereira, lote 36.

Área 02 - partindo do marco 06. Deste com distância de 60m, chega-se ao marco 07, cravado a margem direita do Ribeirão Taquari. Deste segue Ribeirão Taquari abaixo, com distância aproximada de 60m, chega-se ao marco 08. Deste segue com distância de 60m, chega-se ao marco 05. Deste segue com distância de 60m, chega-se ao marco 06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Ao Leste: Ribeirão Taquari, Diomar Ribeiro de Brito. Ao Oeste: Jorge Donizete Pereira, lote 36. Ao Sul: Jorge Donizete Pereira, lote 36.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO

Art. 2º - A área contida no artigo 1º, será doada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 00.007.153/0001-60, após a construção da Captação e Estação de Tratamento de Água de Araguatins, que será realizada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 1999.

João da Cruz Neves da Conceição
Secretário de Administração e Coordenação Geral

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito